



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 5121, de 2023, que Confere o título de Capital Nacional da Paçoca de Carne com Farinha ao Município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

15 de julho de 2025



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.121, de 2023, do Deputado Defensor Stélio Dener, que *confere o título de Capital Nacional da Paçoca de Carne com Farinha ao Município de Boa Vista, no Estado de Roraima*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.121, de 2023, de autoria do Deputado Defensor Stélio Dener, que *confere o título de Capital Nacional da Paçoca de Carne com Farinha ao Município de Boa Vista, no Estado de Roraima*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município roraimense de Boa Vista, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificção, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, valorizar a culinária local, bem como fomentar a economia local, com incentivo à produção da comida típica roraimense.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CRA.



II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso III do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de agricultura, pecuária e abastecimento.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CRA competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 23, VIII, Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto.

A paçoca de carne com farinha é um prato tradicional da culinária brasileira, especialmente comum na região Norte, que consiste basicamente em carne seca desfiada e socada no pilão com farinha de mandioca torrada. A



combinação desses ingredientes resulta em uma farofa úmida e saborosa, frequentemente temperada com cebola, alho e outros condimentos locais, variando de acordo com a tradição de cada região. É um prato nutritivo e de fácil conservação, características importantes em áreas onde a disponibilidade de alimentos frescos historicamente era limitada.

A variedade produzida em Boa Vista, em particular, possui algumas distinções notáveis em relação às demais paçocas encontradas no Brasil. Uma das principais diferenças reside no tipo de carne utilizada, sendo comum o uso da carne de sol ou carne seca produzida localmente, que pode apresentar um sabor e textura ligeiramente distintos devido às condições de produção e ao gado criado na região. Além disso, a farinha de mandioca utilizada pode variar em sua granulometria e processo de torrefação, conferindo uma textura e um sabor únicos à paçoca roraimense. É também comum a adição de ingredientes regionais, como a pimenta murupí, que adiciona um toque picante característico.

A paçoca de carne com farinha boa-vistense transcende a mera culinária, enraizando-se profundamente na história e no cotidiano de Roraima, onde se estabeleceu como alimento fundamental para viajantes, trabalhadores rurais e famílias. A transmissão da receita entre as gerações não apenas a perpetuou, mas a elevou à condição de símbolo da identidade gastronômica local. Esse valor intrínseco já obteve reconhecimento formal no âmbito municipal, com a Lei nº 2.349, de 21 de novembro de 2022, e estadual, com a Lei nº 2.108, de 19 de fevereiro de 2025, que declararam a paçoca de carne de sol patrimônio cultural imaterial do município de Boa Vista e do estado de Roraima.

A singularidade e a representatividade dessa tradição culinária alcançaram projeção global com o registro da maior paçoca do mundo no *Guinness World Records*, um feito que sublinha a grandiosidade e a importância cultural desse prato para Roraima. Há cerca de dez anos Boa Vista reúne seus cidadãos para comemorar a festa da maior paçoca de carne do mundo.. A paçoca é mais do que um prato típico, ela representa a identidade da cidade, as raízes e a união entre a gente da cidade.

Desde 2015, a paçoca de carne se tornou uma das atrações mais aguardadas, conquistando não só os paladares, mas também o reconhecimento mundial. Desde 2018 a paçoca saboreada pela população já supera uma tonelada anualmente. Em 2024, a paçoca de carne de Boa Vista entrou para o Guinness World Records (Livro dos Recordes Mundiais) como a maior paçoca



de carne do planeta, com 1,356 tonelada. Este ano de 2025, o recorde da maior paçoca de carne do planeta foi novamente quebrado por Boa Vista, com uma paçoca de 1,547 tonelada. “Ver milhares de pessoas reunidas, celebrando a tradição com alegria e orgulho, é a maior recompensa”, diz emocionado o prefeito de Boa Vista, Arthur Henrique, na festa de 2025.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional da Paçoca de Carne com Farinha ao município de Boa Vista, no estado de Roraima.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.121, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****19ª, Extraordinária - Semipresencial****Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	
VAGO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS		5. STYVENSON VALENTIM	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
BETO FARO		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	
MECIAS DE JESUS		2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
AUGUSTA BRITO
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Item 1 e 2 PL 5121/2023 e PL 3404/2024

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. GIORDANO			
VAGO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
ALAN RICK	X			3. SORAYA THRONICKE			
ZEQUINHA MARINHO				4. FERNANDO FARIAS			
JAYME CAMPOS				5. STYVENSON VALENTIM			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				1. CHICO RODRIGUES	X		
MARGARETH BUZETTI	X			2. ELIZIANE GAMA			
PEDRO CHAVES	X			3. ANGELO CORONEL			
SÉRGIO PETECÃO				4. JUSSARA LIMA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI				1. WILDER MORAIS			
WELLINGTON FAGUNDES				2. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. VAGO			
VAGO				2. VAGO			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIS CARLOS HEINZE				1. TEREZA CRISTINA			
MECIAS DE JESUS				2. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Zequinha Marinho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 15/07/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5121/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA POR UNANIMIDADE O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CHICO RODRIGUES.

15 de julho de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4148540097>